MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2023.10.24 15:46:15 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

Edição 2668
12 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Ivo Proczikevicz
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

DECRETOS

DECRETO Nº 542/2023
DATA: 06/10/2023

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 1.187.730,37 (um milhão, cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.540 de 07 de novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.187.730,37 (um milhão, cento e oitenta e sete mil setecentos e trinta reais e trinta e sete centavos).

SECRETARIA DE FINANÇAS
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES, DEVOLUÇÕES E APORTES
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 103.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
MATERIAL DE CONSUMO
000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 25.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .... R$ 18.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
001042 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ..R$ 35.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO DE CENTROS ED. INFANTIL
OBRAS E INSTALAÇÕES
000107 Salário-Educação ..... R$ 356.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO DE CENTROS ED. INFANTIL
OBRAS E INSTALAÇÕES
000107 Salário-Educação ..... R$ 84.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
001064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos ..... R$ 67.533,96

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
MATERIAL DE CONSUMO
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 50.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 50.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos ..... R$ 100,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E
MATERIAL DE CONSUMO
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004962 SESA-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R$ 50.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
OBRAS E INSTALAÇÕES
000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 35.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE
FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
OBRAS E INSTALAÇÕES
005180 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 25.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
MATERIAL DE CONSUMO
000966 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) ..... R$ 451,35

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 4.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SUBVENÇÕES SOCIAIS
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 60.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
SUBVENÇÕES SOCIAIS
000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS ..... R$ 16.500,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS ..... R$ 100,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS
OBRAS E INSTALAÇÕES
000919 C.R. n.º 914311/2021 - MAPA - CAIXA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA L. ..... R$ 69.045,06

SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 1.187.730,37

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.817	35971-8	B.B. - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 17.500,00
3.1.919	647118-7	CAIXA-CONV. 914311/2021 PAV. POLIÉDRICA L. ESPERANÇA	R$ 69.045,06
3.1.1042	31615-6	B.B. - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 35.000,00
3.1.1064	624015-0	CAIXA - FMS - PISO SALARIAL ENFERMAGEM	R$ 67.633,96
TOTAL DAS FONTES			**R$ 189.179,02**

Art. 3º – Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.107	16237-X	B.B. SALARIO EDUCACAO	R$ 84.000,00
3.3.966	43009-9	AÇÕES DO COVID-19 - ACOLHIMENTO	R$ 451,35
3.3.4962	46103-2	B.B. - FAF ESTADUAL CUSTEIO	R$ 50.000,00
3.3.5180	46104-0	B.B. - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO	R$ 25.000,00
TOTAL DAS FONTES			**R$ 159.451,35**

Art. 4º – Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 23.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOLOCO
ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
OBRAS E INSTALAÇÕES
000107 Salário-Educação ..... R$ 135.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 18.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....
..... R$ 20.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000107 Salário-Educação ..... R$ 77.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000107 Salário-Educação ..... R$ 100.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CENTROS DE ED. INFANTIL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000107 Salário-Educação ..... R$ 44.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 39.000,00

SECREARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS RECREATIVAS E ÁREAS DE LAZER
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 4.000,00

SECREARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 9.000,00

SECREARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 11.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 25.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....
..... R$ 20.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO BÁSICA
AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....
..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E
DIÁRIAS - CIVIL
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....
..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....
..... R$ 90.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....
..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....
..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

E
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
DIÁRIAS - CIVIL
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 3.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ..... R$ 1.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
SUBVENÇÕES SOCIAIS
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 60.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
MATERIAL DE CONSUMO
000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS ..... R$ 100,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 16.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 24.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 35.000,00

SECRETARIA DE CULTURA Cancelamento
DEPARTAMENTO DE CULTURA
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA
000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 3.000,00

TOTAL..... R$ 839.100,00

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 06 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR047055/O-0

DECRETO Nº 572/2023

"Declara utilidade pública para fins de readequação de estradas rurais a que se refere, e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o ofício nº 26/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública, para fins de readequação de estradas rurais através do Programa Patrulha Rural, do Governo do Estado do Paraná em parceria com a Prefeitura Municipal, dos seguintes trechos:
I- Linha Esperança - 6,2km;
II- Linha Gramadinho - 8,6km;
III- Linha Tiradentes - 2,4km.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 573/2023

"Designa pregoeiro, equipe de apoio e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a função de Pregoeiros:
I- Andriele Sydoski;
II - Vanessa Aparecida Becher Sass;
III - Caroline Louize Fonseca da Silva Portela; e
IV - Lidiane Campagnaro.

Art. 2º.Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a função de Equipe de Apoio:
I - André Geraldo Morskei;
II - João Ediuvã Ignácio;
III - Nilcélia Catarina dos Santos;
IV - Jaine Mariele Szorek;
V – Maricléia Grzeszezyszen.

Art. 3º. A Equipe de Apoio poderá ser convocada pelo Pregoeiro, nos certames que aquele entender pertinente.

Art. 4º. A convocação a que se refere o inciso anterior, não poderá ser recusada pelo convocado, sob pena de lhe serem

aplicadas as devidas sanções.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 511, de 20/10/2022.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 574/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a anulação de empenhos, inscrição e cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de uma gestão fiscal eficiente e em consonância com todo o regramento contábil e financeiro;

Considerando que a omissão em adotar mecanismos de controle mais eficientes no que tange a gestão dos restos a pagar pode comprometer o resultado financeiro do Município e também o redirecionamento destes recursos a outras políticas públicas essenciais;

Considerando que o gestor financeiro de cada Secretaria deve monitorar constantemente a execução orçamentária e financeira, se responsabilizando pela sua correta operação;

DECRETA

Art. 1º Constituem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Parágrafo Único. Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.

Art. 2º A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, depende da observância das condições estabelecidas neste decreto.

§1º Os Restos a Pagar não Processados deverão ser liquidados ou cancelados até 30 de novembro do ano subsequente ao de sua inscrição, constando nos respectivos processos as justificativas para o cancelamento.

§ 2º Não devem ser cancelados os empenhos e os restos a pagar não processados que sejam relativos às despesas:
I - para as quais foram expedidas a Ordem de Serviço de Execução;
II - que tiveram sua execução iniciada;
III - de casos excepcionais devidamente justificados pelo respectivo ordenador.

§3º Considera-se como execução iniciada:
I - nos casos de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e
II - nos casos de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

Art. 3º As Secretarias e Unidades municipais deverão analisar os Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores que estejam pendentes de pagamento, providenciando o saneamento de eventuais ocorrências até a data contábil de 30 de junho do exercício subsequente ao de sua inscrição.

Art. 4º Os ordenadores de despesa deverão enviar, até a data de 15 de dezembro de cada exercício, para a Controladoria Geral do Município, em processo específico, a consolidação dos cancelamentos realizados de Restos a Pagar, com as respectivas justificativas.

Art. 5º As despesas empenhadas e não liquidadas que não se enquadrarem, nos termos do artigo 2º deste decreto, até o término do exercício de sua competência, deverão ser anuladas, salvo casos excepcionais justificados.

Art. 6º No encerramento de cada exercício financeiro deverão ser anulados os saldos dos empenhos realizados por estimativa, excetuados aqueles relativos às despesas de competência do mês de dezembro.

Art. 7º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar nos termos do art 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de Janeiro de 1932.

Art. 9º As Secretarias responsáveis pelos empenhos deverão providenciar os referidos cancelamentos daquelas despesas que atendam aos dispositivos deste expediente, nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único - O titular de cada pasta, através de portaria, deverá designar, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto, os responsáveis pela gestão de restos a pagar da Secretaria.

Art. 10. Os Secretários Municipais, os titulares de Entidades da Administração Indireta e os ordenadores de despesas são responsáveis, no que lhes couber, pelo cumprimento do disposto neste ato, devendo no caso de descumprimento haver apuração se houve falha funcional.

Art. 11. A Controladoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de suas respectivas competências, poderão expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – Lei 14133/2021

OBJETO: Contratação de empresa qualificada para execução do serviço de correção de forro, lixamento e pintura de piso de madeira da Casa da Memória.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 52.407,10 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e sete reais e dez centavos).
DATA: 16 de novembro de 2023 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.pruden-

topolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.
Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

CONVOCAÇÃO

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Maricleia Grzeszezyszen, no uso de suas atribuições, vem através da presente CONVOCAR a empresa acima mencionada, ora sexta melhor classificada do Item 004, do Pregão Eletrônico nº 082/2023, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e correlatos que serão utilizados nas rotinas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde", para que, tendo em vista a cancelamento do item da Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa melhor classificada, se manifeste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, se há interesse em assumir a ARP conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
4	ALCOOL GEL 70% ALCOOL GEL 70% – Álcool etílico hidratado 70 %v/v (em volume) para uso hospitalar, antisséptico, incolor, com cheiro característico, destinado a antissepsia das mãos. Acondicionado em frasco de plástico descartável de 1000 ml que permita a visualização interna do líquido, lacrado. Embalagem plástica. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	Vic Pharma	LT	1.000	7,46	7.460,00

Publique – se.

Prudentópolis – PR, 24 de outubro de 2023.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

AVISO DE PENALIDADE

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 7628/2023, RESOLVE:
Aplicar a empresa **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 41.607.510/0001-09, estabelecida na Rua Benedita Leão Silveira Pereira, nº 51 – Brcao 05, Curitiba – PR, CEP 81.350-170, fone (41) 3203-4414, e-mail: ceeprodutosdelimpeza@gmail.com, representada pela Sra. Clarice Maciel da Rosa, as sanções administrativas:
– Inabilitação da empresa no certame do Pregão Eletrônico nº 060/2023;
– Multa prevista na lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso II, c/c item 22.4, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, no valor total de R$ 526,36 (Quinhentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Prudentópolis – PR, 24 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 421/2022 firmado entre o Município de Prudentópolis Govfácil Gestão & Tecnologia Ltda, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 105/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Considerando as informações contidas no processo nº 10477/2023, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 20 de outubro de 2024, referente ao contrato nº 421/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 23 de outubro de 2023.

3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 020/2023 firmado entre o Município de Prudentópolis e J. Kloster Engenharia Ltda, conforme licitação na modalidade Tomada de Preço nº 017/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA GLOSA
Em decorrência do contido no processo nº 10585/2023, fica SUPRIMIDO o valor de R$ 88,35 (oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), sob o contrato 020/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Prudentópolis – PR, 24 de outubro 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	380/2023
Pregão Eletrônico	090/2023
Objeto	Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).
Contratada	SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor	R$ 12.689,20 (Doze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Fiscal	A fiscalização da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos servidores:Thiago Henrique Paizani, Emerson José Koupak e Elis Maiara Aparecida Sandeski, para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;Emerson José Koupak para a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;Erica Moleta Bini, para a Secretaria Municipal de Saúde;Silvane Kiczevi dos Santos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social;Rubens Turra e Marcelo S. Stadler, para a Secretaria Municipal de Agricultura;Willian Marcelo Charnei, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;Paulo Roberto Alves de Ramos e Sérgio Xavier Pereira, para a Secretaria Municipal de Turismo;Glauco dos Santos Capetini, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Obras;Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos, para a Secretaria Municipal de Cultura.
Gestor	A gestão da(s) Ata(s) de RP ficará a cargo dos Secretários das Pastas demandantes.

Data	Prudentópolis, 09 de agosto de 2023.
Prazo de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa nº 089/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar a empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, objetivando a aquisição de fórmula nutricional conforme determinação judicial.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor de R$ 1.240,80 (um mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos) será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município, com dispensa do instrumento de contrato nos termos no artigo 62,§4º da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 24 de outubro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023
CONTRATO nº 305/2023 (artigo 62,§4º da LLCA)

RESUMO DO OBJETO: aquisição de fórmula nutricional conforme determinação judicial.
VALOR TOTAL: R$ 1.240,80 (um mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
CERTIDÃO DE DISPENSA: por CPL, em 24/10/2023
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 24/10/2023
DATA: 24/10/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Extrato de Resultado da Dispensa de Licitação nº 078/2023

Motivação: Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de kits de alimentação (lanches) a serem fornecidos às pessoas que trabalharão na eleição do Conselho Tutelar.
Contrato nº 289/2023
Contratado: M. E. Graebin
Valor: R$ 3.420,00 (Trem mil, quatrocentos e vinte reais)
Data: Prudentópolis, 15 de setembro de 2023.
Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.
Gestor: O Gestor do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Célia Kaczarouski Schon.
Fiscal: A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo dos servidores Sr. Hellan Henrique Maróstica, tendo como fiscal substituta a servidora Sra. Cláudia Regina Gaiovicz.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

Regulamentam os Procedimentos e Gerenciamento, Controle e Uso da Frota de Veículos Objetos de Resoluções SESA, vinculados a recursos provenientes da Atenção Primária à Saúde.

A Controladoria Interna do Município de Prudentópolis, de acordo com no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.608/2007, e,

Considerando os termos da Resolução SESA nº 585/2021, que dispõem sobre a doação de veículos às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a Atenção Primária a Saúde (APS) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos objeto da Resolução SESA nº 585/2021 e demais que possuam vinculação a recursos provenientes da APS;

Considerando os princípios da moralidade e eficiência, previstos expressamente no artigo 37, caput, da Constituição Federal e a imperiosa existência de regras claras e transparentes quanto ao uso do patrimônio público por seus agentes;

Considerando que para aderir ao estabelecido na Resolução mencionada, o município manifestou-se de modo formal solicitando a adesão a referida resolução, vinculando-se à destinação dos veículos para as equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e equipe da Atenção Primária (eAP) nos termos contidos em ato específico;

Considerando os termos da Resolução SESA nº 585/2021 que dispõem sobre a doação de veículos às equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (APS) aos municípios integrantes do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a previsão contida na mesma Resolução, pela qual os veículos objeto de doação desta Resolução devem ser utilizados exclusivamente pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (APS) para realizar o atendimento domiciliar, em especial às pessoas idosas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo usuários de álcool e outras drogas, e, ainda, pessoas que necessitam reabilitação pós COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos objeto da Resolução SESA nº 585/2021, e demais que possuam vinculação a recursos provenientes da APS – Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Art. 2º. Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, ou ao responsável por ele designado:

I. Monitorar a utilização e destinação dos veículos objeto da Resolução SESA nº 585/2021 e demais que possuam vinculação a recursos provenientes da APS, conforme os termos previstos;
II. Definir os servidores e as equipes de Saúde da Família que utilizaram os veículos;
III. Cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do diário de bordo;
IV. Promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;
V. Garantir que os veículos objeto de doação da Resolução SESA nº 585/2021, e demais que possuam vinculação a recursos provenientes da APS, sejam utilizadas exclusivamente pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (APS) para realizar o atendimento domiciliar, em especial às pessoas idosas, pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo usuários de álcool e outras drogas, e, ainda, pessoas que necessitam reabilitação pós COVID-19, nos termos do art. 3º da referida Resolução.

Art. 3º. Ficará a cargo do Departamento de Transporte Sanitário Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Coordenador:

I. Controle e abastecimento dos veículos bem como o encaminhamento de diário de bordo ao departamento de Controle de Frotas, nos termos previamente estabelecidos e padronizados pela Administração Municipal;
II. Promover manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;
III. organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, com o intuito de acompanhar e controlar o gasto e o consumo de combustível com veículos sobre sua responsabilidade;
IV. Zelar pela conservação e manutenção corretiva e preventiva conforme programação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

V. Organização do quadro de motoristas de modo a não haver desassistência dos serviços;
VI. Prover a disponibilidade de veículo substituto em caso de manutenção preventiva ou corretiva.

Art. X°. Caberá Enfermeiro coordenador da ESF1 a qual vincula-se o respectivo veículo:

VII. Garantir a utilização dos veículos para as finalidades descritas na respectiva Resolução;
VIII. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, bem como a observância à programação de revisões preventivas e corretivas;

Art. 4° Caberá ao Motorista da ESF[1] a qual vincula-se o respectivo veículo:

I. Zelar pela manutenção e conservação do veículo, inclusive em aspectos relacionados a sua higiene, bem como, a observância à programação de revisões preventivas e corretivas dos mesmos;
II. Zelar pela correta utilização dos veículos, reportando sua utilização bem como controlando a guarda das chaves destes;

Art. 5°. É de responsabilidade do Setor de Transporte Sanitário, manter a frota de veículos revisada preventiva e corretivamente, com vista a minimizar a ocorrência de falhas mecânicas, e por conseguinte, a economicidade ao erário público, promovendo a programação preliminar de manutenções preventivas junto a respectiva ESF e seu enfermeiro coordenador ao qual vincula-se o veículo.

Art. 6°. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 02 de Outubro de 2023

Marcelo Hohl Mazurechen
Secretário Municipal de Saúde

Ariel Alex dos Santos
Controlador Geral do Município

[1] ESF – Estratégia Saúde da Família

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br